

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
FADIN ENGENHARIA MECÂNICA LTDA
CNPJ 36.771.580/0001-68
NIRE 41210585688**

DANILO PEREIRA FADIN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/03/1989, inscrito no CPF 322.034.598-08, portador da cédula de identidade RG 422563675 SSP-SP, residente e domiciliado a Rua Tobias de Macedo Junior, 1138, TR 03, Ap 103, Santo Inacio, na cidade de Curitiba/PR, CEP 82010-340.

Único e atual sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada **FADIN ENGENHARIA MECÂNICA LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, sob a forma de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com ato comercial arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210585688 em sessão de 26/03/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.771.580/0001-68, com sede na RUA ANSELMO DE LIMA FILHO, 200, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, CEP 81290-250, Curitiba, Paraná, resolve alterar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições que a seguir o sócio estabelece, aceita e outorga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da matriz para RUA ANSELMO DE LIMA FILHO, 171, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, CEP 81290-250, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o objeto social da sociedade para: FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

E exerce as seguintes atividades:

2930-1/01.00 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES

7112-0/00.00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

2949-2/99.00 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4530-7/03.00 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

8211-3/00.00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

4744-0/01.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que está dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que está dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único. O capital de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que está dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, encontra-se subscrito e integralizado, o capital de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que está dividido em 250.000 (duzentas e

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
FADIN ENGENHARIA MECÂNICA LTDA
CNPJ 36.771.580/0001-68
NIRE 41210585688**

cinquenta mil) quotas, encontra-se subscrito e será integralizado até o dia 01/11/2025, em moeda corrente do País, sendo distribuídas conforme segue:

Nome	Nº de Quotas	Valor de R\$	%
DANILO PEREIRA FADIN	500.000	500.000,00	100
Total	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Consolida-se neste ato o Contrato Social de acordo com o código civil vigente – Lei 10.406 de 10/01/2002.

**FADIN ENGENHARIA MECÂNICA LTDA
CNPJ 36.771.580/0001-68
NIRE 41210585688
CONSOLIDAÇÃO**

DANILO PEREIRA FADIN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/03/1989, inscrito no CPF 322.034.598-08, portador da cédula de identidade RG 422563675 SSP-SP, residente e domiciliado a Rua Tobias de Macedo Junior, 1138, TR 03, Ap 103, Santo Inacio, na cidade de Curitiba/PR, CEP 82010-340.

Único e atual sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada **FADIN ENGENHARIA MECÂNICA LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, sob a forma de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com ato comercial arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210585688 em sessão de 26/03/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.771.580/0001-68, com sede na RUA ANSELMO DE LIMA FILHO, 171, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, CEP 81290-250, Curitiba, Paraná, resolve consolidar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições que a seguir o sócio estabelece, aceita e outorga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial: **FADIN ENGENHARIA MECÂNICA LTDA** e terá sede e domicílio na RUA ANSELMO DE LIMA FILHO, 171, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, CEP 81290-250, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos, e escritório em qualquer parte do território nacional ou exterior, mediante a alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objetivo a exploração dos ramos de atividades: FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENT; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
FADIN ENGENHARIA MECÂNICA LTDA
CNPJ 36.771.580/0001-68
NIRE 41210585688

PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

E exerce as seguintes atividades:

2930-1/01.00- FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES

7112-0/00.00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

2949-2/99.00- FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4530-7/03.00 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

8211-3/00.00- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

4744-0/01.00- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades operacionais no dia 26/03/2020, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que está dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único. O capital de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que está dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, encontra-se subscrito e integralizado, o capital de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que está dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, encontra-se subscrito e será integralizado até o dia 01/11/2025, em moeda corrente do País, sendo distribuídas conforme segue:

Nome	Nº de Quotas	Valor de R\$	%
DANILO PEREIRA FADIN	500.000	500.000,00	100
Total	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA – Na forma do artigo 1052 da Lei 10406 de janeiro de 2002, a responsabilidade do sócio fica restrita aos valores de suas quotas, responda solidariamente pelo valor integralizado do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade cabe ao socio, **DANILO PEREIRA FADIN**, quem compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representa-las ativa e passivamente, judicial de extrajudicialmente, perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
FADIN ENGENHARIA MECÂNICA LTDA
CNPJ 36.771.580/0001-68
NIRE 41210585688

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro socio.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador, no exercício de suas funções, declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer as atividades empresariais da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou qualquer outro crime previsto no parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10406 de 10/01/2002, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA NONA – O socio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou a perdas apuradas. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme artigo 1182 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terá anuência expressa do profissional liberal, e serão registradas no livro de atos da administração, para efeitos de responsabilidade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição do socio que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres sera apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento sera adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu socio.

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
FADIN ENGENHARIA MECÂNICA LTDA
CNPJ 36.771.580/0001-68
NIRE 41210585688**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônimas (Lei nº6.404/1976), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, como único competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida ou questões, litigiosas ou não, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato.

E, por assim, estar justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em seu termo.

Curitiba, 06 de novembro de 2023.

DANILO PEREIRA FADIN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FADIN ENGENHARIA MECANICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32203459808	DANILO PEREIRA FADIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2023 08:08 SOB Nº 20237560143.
PROTOCOLO: 237560143 DE 06/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316084055. CNPJ DA SEDE: 36771580000168.
NIRE: 41210585688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/11/2023.
FADIN ENGENHARIA MECANICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.